



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

PORTARIA Nº 08/2014

O Presidente da Seção de Direito Público, Desembargador **Ricardo Mair Anafe**, no exercício de suas atribuições,

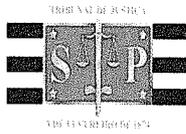
CONSIDERANDO que compete aos Presidentes das Seções “*dirigir a distribuição dos feitos*”, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno, zelando pelo equilíbrio e paridade do trabalho atribuído aos Magistrados que oficiam na respectiva seção;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “*a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação*”;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 72/2009, do CNJ, autoriza a convocação de juízes de primeiro grau para atuar em Segunda Instância, no exercício de atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as atividades desta Corte, estabelecendo equilíbrio e preservando a igualdade de trabalho entre os Magistrados que atuam perante a Segunda Instância deste Egrégio Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a solicitação feita a esta Presidência da Seção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Presidência da Seção de Direito Público

de Direito Público, em 2013, pelos integrantes da 14ª Câmara de Direito Público, pertinente ao rodízio da Turma Julgadora, como forma dos MM. Juízes Substitutos em 2º Grau colaborassem na redução da disparidade e na diminuição dos acervos então existentes, tal como especificado na Portaria nº 02/2013, já atingiu seus objetivos, vez que finalizadas as designações para Relatoria daqueles processos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar cessada a determinação de natureza excepcional a respeito da ordem de juízes revisores, segundos e terceiros até então vigente, na 14ª Câmara de Direito Público, de modo a prevalecer a regra normal, a fim de que nenhum integrante da Colenda Turma Julgadora seja sobrecarregado.

Artigo 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogando, expressamente, as disposições em sentido contrário, em especial o artigo 5º da Portaria nº 02/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de setembro de 2014.


RICARDO MAIR ANAFE
Presidente da Seção de Direito Público